



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Deputado José Parente Prado		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Deputado José Parente Prado, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP nº 23018615, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6198463/2016	PARECER Nº 0929/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Manuécia Maria Vasconcelos Rodrigues, diretora da Escola de Ensino Fundamental Deputado José Parente Prado, no município de Forquilha, por meio do processo nº 6198463/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Mocinha Viana, nº 96, Centro, CEP: 62.115-000, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral-CE, INEP/Censo Escolar nº 23018615.

Responde pela direção a professora Manuécia Maria Vasconcelos Rodrigues, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 11m1168584, e a secretária escolar, Gercina da Cruz de Moura, Registro nº 6866.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0350/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores, sendo 21 habilitados, perfazendo um total de 95,4% de professores habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino fundamental com os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 264.0 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 260.9 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0929/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Deputado José Parente Prado, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE “Crítico” em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE